

OFÍCIO Nº 83/2026

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 30/2026

Minduri/MG, 27 de março de 2026.

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 30/2026, que solicita informações acerca das medidas adotadas pelo Poder Executivo para assegurar a transparência, rastreabilidade e regular execução das emendas parlamentares municipais, em consonância com as determinações do Supremo Tribunal Federal (ADPF 854) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, prestamos os seguintes esclarecimentos:

No tocante ao Portal da Transparência, informa-se que o Município implantou ambiente específico destinado à publicidade das emendas parlamentares, disponível em: <https://pm-minduri.publicacao.siplanweb.com.br/emendas>

A ferramenta foi estruturada para assegurar a rastreabilidade integral das emendas, contemplando, dentre outros elementos: identificação do parlamentar proponente, objeto da destinação, valor alocado, unidade executora, beneficiário final (quando aplicável), bem como os instrumentos de planejamento vinculados, especialmente plano de trabalho e relatórios de execução. Ressalta-se que a implementação decorre de adequação sistêmica e procedimental realizada pela Administração, com integração entre os setores responsáveis pelo planejamento, execução orçamentária e controle interno.

Quanto ao Plano de Ação exigido pelo Tribunal de Contas, esclarece-se que o Município atendeu integralmente às exigências estabelecidas pelo TCE/MG por meio do preenchimento e envio do

questionário oficial referente à transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, o qual, na prática, consubstancia o diagnóstico institucional, as medidas adotadas e o estágio de conformidade dos sistemas municipais. Assim, as informações prestadas ao Tribunal refletem a estrutura já implementada, não havendo pendências a serem objeto de plano corretivo autônomo.

Relativamente ao Ofício Circular nº 3279/2026 do TCE/MG, cumpre informar que o Município realizou o envio tempestivo das informações, observando inclusive a prorrogação do prazo para o dia 03/03/2026, tendo adotado as seguintes providências.

- envio inicial das informações por meio eletrônico em 27/02/2026;
- envio definitivo pela plataforma do TCE/MG em 02/03/2026;
- protocolo registrado sob nº 388694 (por motivos técnicos não conseguimos baixar documento comprobatório);
- responsabilidade técnica atribuída ao servidor Diogo Guimarães do Nascimento, Controlador Interno do Município.

No que se refere à regulamentação da Lei Complementar nº 210/2024, informa-se que o Município já promoveu a devida normatização por meio do Decreto nº 3.862, de 30 de janeiro de 2026, o qual disciplina, no âmbito local, o fluxo de proposição, execução, controle, transparência e prestação de contas das emendas parlamentares, inclusive nos casos de repasse a entidades, com definição de responsabilidades, exigência de plano de trabalho, designação de gestor responsável e mecanismos de acompanhamento pelo controle interno.

Por fim, quanto ao cronograma de adequação, esclarece-se que o Município de Minduri já concluiu as medidas necessárias para atendimento das exigências estabelecidas pelos órgãos de controle, tendo

formalizado tal condição mediante o envio das informações ao Tribunal de Contas dentro do prazo estabelecido. Dessa forma, o estágio atual não é de implementação futura, mas de conformidade já demonstrada, estando o Município apto à regular execução das emendas parlamentares, condicionada apenas à validação procedimental pelo órgão de controle externo, nos termos da sistemática adotada pelo próprio TCE/MG.

Diante do exposto, verifica-se que o Município adotou as providências administrativas, tecnológicas e normativas necessárias para assegurar a transparência, rastreabilidade e regular execução das emendas parlamentares, encontrando-se alinhado às diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Jaciara Portela Nascimento

Câmara Municipal de Minduri/MG

Nesta.